

Plenário



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO**

CLN	APRECIADO
DATA	10/11/87
Sujeito a Deliberação do Plenário	
Secretário: <i>Raudro</i>	

962/87

INTERESSADO/MANTENEDORA		UF
DELEGACIA DO MEC NO ESTADO DE MINAS GERAIS		MG
ASSUNTO		
Consulta referente a substituição de Professores.		
RELATOR: SR. CONS. Lafayette Ponde		
PARECER N.º	CÂMARA OU COMISSÃO	APROVADO EM
962/87	CLN	11/11/87
I - RELATÓRIO		PROCESSO N.º
		23001.000613/87-85
<p>O Delegado regional do MEC, de Minas Gerais, consulta sobre sua competência, relativamente a aprovação de Professores.</p> <p>A Assessoria Jurídica do Conselho, oficiando no processo, observa:</p> <p>O Sr. Delegado do MEC no Estado de Minas Gerais faz a seguinte consulta:</p> <p>"Face atribuições esta DEMEC, aprovação substituição de professores já aprovados CFE, consultamos se nos cabe aprovar professores somente das escolas vinculadas ao sistema federal de ensino; se o professor por nós aprovado o será para titular? Como ficam as demais categorias previstas em regimento? A DEMEC poderá vetar docente já aprovado em âmbito de colegiados nas instituições? Os documentos atestado de residência e de idoneidade moral deverão ser exigidos?</p> <p>O Parecer 1352/79, da lavra da eminente ex-Conselheira e ex-Ministra da Educação e Cultura, Professora Esther de Figueiredo Ferraz faz um histórico do assunto, pelo qual se vê que o entendimento deste Colegiado era o de que competia ao Conselho Federal de Educação manifestar-se sobre o reconhecimento das escolas estaduais e que a alteração do corpo docente, após a conclusão do reconhecimento, também estaria a seu cargo. Entretanto, à vista de algumas normas contidas na Lei 5540/68 e no D.L. 4 64/69, inovadoras da legislação anterior, assim se pronunciou a ilustre relatora do Parecer 1352/79:</p>		

# **Livros Grátis**

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

"Não vemos, pois, porque privar os Conselhos Estaduais desse poder de aprovar os novos elementos do corpo docente após o ato de reconhecimento a cargo do Conselho Federal de Educação.

Tanto mais que, a prevalecer o argumento de que o "quadro" retratado quando do reconhecimento seria alterado com as possíveis substituições de professores, ver-nos-íamos obrigados a concluir que todas as demais alterações — nos prédios, nos equipamentos, na capacidade econômico-financeira da mantenedora, nos Estatutos e Regimentos — também deveriam ser submetidas à contínua apreciação do Conselho Federal de Educação, pois essas alterações são (ou, pelo menos, podem ser) tão significativas quanto aquelas. E seria um nunca acabar, esvaziando-se consequentemente a competência dos Colegiados locais.

De outro lado, a Lei n.º 5540/68 diz em seu art. 49 que "as universidades e os estabelecimentos isolados reconhecidos ficam sujeitos à verificação periódica pelo Conselho de Educação Competente". Ora, se os Conselhos Estaduais têm competência para proceder a essa verificação periódica, a qual se traduz num permanente acompanhamento das atividades da escola e numa apreciação também permanente da regularidade de seu funcionamento, que razão mais imperiosa poderia levar-nos a lhes recusar poderes para apreciar indicações feitas por uma escola já reconhecida, ou se já, uma escola mais apta que a simplesmente autorizada para fazer tais indicações?

Em conclusão, entendemos que a tese esposada pela jurisprudência deste Conselho no que tange à matéria em causa deve ser revista, adotando-se a que vem de ser exposta, mais de acordo, aliás, com a solução descentralizadora e objeto de acolhimento por parte de nossas leis constitucionais e de ensino".

Quanto ao pronunciamento da DMEC restringindo-se à aprovação do Professor Titular, parece-nos ser este o entendimento deste Conselho, que não se manifestava a respeito da contratação de adjuntos, assistentes, auxiliares de ensino. No que tange a possibilidade da DMEC vetar docente aprovado por Colegiado da instituição, parece-nos que ao assunto deve ser dada a merecida atenção. Talvez possa a DMEC entrar no mérito da validade legal da titulação do candidato e da sua adequação à disciplina que será lecionada. Os atestados de residência convêm sejam conferidos para que se verifique: a possibilidade de cumprimento do horário escolar.

## II - VOTO DO RELATOR

O Relator concorda em responder à consulta na conformidade da exposição supra, da CAJ, cópia da qual deveria ser enviada ao consulente com o seguinte acréscimo: a) a matéria está na Resolução CFE 5/86; b) quanto as instituições do sistema estadual, seu reconhecimento por autoridade federal (Lei 5.540, art. 47) não as transfere desse sistema e, conseqüentemente, permanecem sob o controle do respectivo Conselho de Educação; c) quanto aos docentes aprova

dos no âmbito de cada estabelecimento escolar, esta na função fiscalizadora da DEMEC o poder de representar a este CFE contra os reputados inidôneos ou sem habilitação adequada ao bom funcionamento do ensino.

### III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Legislação e Normas acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, em                      de novembro de 1987.

 \_\_\_\_\_, Presidente

 \_\_\_\_\_, Relator



## IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou , por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho , em 11 de 11 de 1987.

# Livros Grátis

( <http://www.livrosgratis.com.br> )

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)  
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)  
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)  
[Baixar livros de Matemática](#)  
[Baixar livros de Medicina](#)  
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)  
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)  
[Baixar livros de Meteorologia](#)  
[Baixar Monografias e TCC](#)  
[Baixar livros Multidisciplinar](#)  
[Baixar livros de Música](#)  
[Baixar livros de Psicologia](#)  
[Baixar livros de Química](#)  
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)  
[Baixar livros de Serviço Social](#)  
[Baixar livros de Sociologia](#)  
[Baixar livros de Teologia](#)  
[Baixar livros de Trabalho](#)  
[Baixar livros de Turismo](#)